



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

600/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA</b> Instituto Paulista de Ciências da Administração/Faculdade de Administração de Empresas do Estado de S. Paulo		<b>UF</b> SP
<b>ASSUNTO</b> Solicita aprovação do Regimento da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo –FAESP		
<b>RELATOR (a) CONSELHEIRO (a)</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº 23033-004244/98-49</b>		
<b>PARECER Nº :</b> CES 600/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8-6-99

**I - RELATÓRIO**

O processo acima citado trata de solicitação de aprovação do Regimento da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo – FAESP.

A proposta mereceu análise da Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior/SESu/MEC que, por meio do Relatório nº029/99, sugeriu a aprovação das alterações, uma vez que a Instituição apresentou toda documentação exigida para o pleito e que o novo texto encontra-se adequado à legislação vigente.

**II - VOTO DO RELATOR**

O relator acolhe a sugestão do Relatório nº029/99 da CGLNES/SESu/MEC e opina no sentido de que a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação aprove o texto do Regimento da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo –FAESP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração –IPCA.

Brasília-DF, 8 de junho de 1999

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo –Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.  
Sala das Sessões, 8 de junho de 1999.

Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra –Presidente

Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 13/7/99	
D.O.U. 16/7/99	Seção 1 P. 12
ATO: PM. 1.077	13/7/99
D.O.U. 16/7/99	Seção 1 P. 8

600/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 009/99**

**INTERESSADO/MANTENEDORA: INST. PAULISTA DE CIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: APROVAÇÃO DE REGIMENTO**

**PROCESSO N.º 23033.004244/98-49**

## **HISTÓRICO**

A Diretora do Instituto Paulista de Ciência da Administração - IPCA, por meio do processo supracitado, dirige-se aos setores competentes do Ministério da Educação e do Desporto, para solicitar a análise e aprovação do Regimento da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo - FAESP.

A faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo - FAESP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Vitorino Carmilo, 644 é um estabelecimento isolado e particular de ensino superior mantido pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de natureza educacional, cultural e social, de prazo indeterminado, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Visando ver atendida a sua pretensão, a Direção a IES juntou aos autos a documentação de praxe, deixando, no entanto, de apresentar o Regimento em vigor por ser o pedido em apreço da aprovação da primeira peça regulamentadora da IES.

## **MÉRITO**

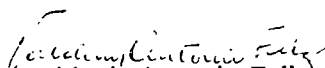
Ao examinarmos a peça normativa apresentada pela Interessada, constatamos que a mesma foi elaborada em conformidade com os preceitos legais que norteiam o ensino superior brasileiro, bem como as demais normas que servem de alicerce para o bom convívio dos povos civilizados.

Tendo a Direção da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo apresentado a documentação de costume, e também, não existindo nada que possa obstar o prosseguimento do pleito, entendemos que o presente processo está em condições de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

## CONCLUSÃO

Pelo envio do presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação do Regimento da Faculdade de Administração de Empresas do Estado de São Paulo - FAESP, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA.

Brasília, 11 de fevereiro de 1999.

  
Valdenir Antonio Feliz

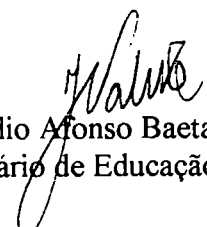
Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior

De Acordo

  
Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior